

INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL – ICASOP

PORTARIA Nº 01/2025

Dispõe sobre a implementação do Programa de Compliance, Integridade, Proteção de Dados Pessoais e Prevenção de Conflitos de Interesse do ICASOP, designa responsáveis internos e estabelece providências de execução.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL – ICASOP, no exercício das atribuições estatutárias que lhe conferem os artigos 44 e 45 do Estatuto Social, considerando a Resolução nº 01/2025 do Conselho de Administração, que instituiu o Programa de Compliance, Integridade, Proteção de Dados Pessoais e Prevenção de Conflitos de Interesse do ICASOP; considerando a necessidade de assegurar efetividade operacional, governança interna, rastreabilidade decisória e conformidade institucional; resolve expedir a presente Portaria, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica determinada a implementação, no âmbito do ICASOP, do Programa de Compliance, Integridade, Proteção de Dados Pessoais e Prevenção de Conflitos de Interesse, nos termos da Resolução nº 01/2025 do Conselho de Administração e dos normativos por ela aprovados.

Art. 2º. A observância do Programa e de seus instrumentos complementares é obrigatória para dirigentes, conselheiros, empregados, prestadores de serviço, consultores, parceiros, colaboradores e demais terceiros que atuem, direta ou indiretamente, em nome ou em benefício institucional do ICASOP, na extensão aplicável às respectivas funções e vínculos.

Art. 3º. Ficam designados, sem prejuízo de outras atribuições estatutárias ou regulamentares:

- I. Rodrigo Silva de Lima, para atuar como Responsável Institucional por Compliance e Integridade, competindo-lhe coordenar a implementação do Programa, acompanhar sua aplicação, propor aprimoramentos normativos e relatar ocorrências relevantes à Diretoria Executiva;
- II. Camila Jessica Rodrigues Gonçalves, para atuar como Encarregada ou Ponto Focal de Proteção de Dados Pessoais, competindo-lhe orientar internamente as rotinas relacionadas à Lei nº 13.709/2018, receber comunicações pertinentes e apoiar a conformidade institucional em matéria de privacidade e segurança da informação, devendo atuar sob apoio técnico e/ou de consultoria especializada, quando necessário, podendo suas atribuições serem complementadas por profissional técnico designado pela Diretoria Executiva;
- III. Viviane Guariento Ferreira, para atuar como apoio administrativo-documental do Programa, competindo-lhe organizar registros, termos de ciência, declarações,

INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL – ICASOP

CNPJ: 08.302.722/0001-02 | administrativo@icasop.org.br

Avenida Elizabeth Marques, nº. 1.743, quadra 45, Lote 19, loja 16 - Centro Comercial Maysa, piso térreo, Setor Maysa, Trindade -GO, CEP: 75.380-307

evidências de implementação e demais documentos necessários à rastreabilidade e ao monitoramento interno.

Parágrafo único. As designações previstas neste artigo poderão recair sobre membros da estrutura interna ou sobre profissionais contratados para apoio técnico especializado, desde que haja formalização expressa e compatibilidade funcional com as atribuições conferidas.

Art. 4º. Compete aos responsáveis designados promover, no prazo razoável necessário à efetiva implantação, a adoção das seguintes providências mínimas:

1. Disseminação interna dos normativos aprovados;
2. Coleta de termos de ciência e adesão dos agentes abrangidos;
3. Implantação dos formulários e registros operacionais vinculados ao Programa;
4. Organização do fluxo de recebimento, registro e tratamento de relatos de irregularidade, quando cabível;
5. Estruturação das rotinas mínimas de prevenção e tratamento de conflitos de interesse;
6. Apoio à implementação das medidas de proteção de dados pessoais e segurança informacional compatíveis com a realidade institucional; e
7. Formação do dossiê interno de implementação, com vistas à comprovação de governança, integridade e conformidade institucional.

Art. 5º. Toda situação de potencial conflito de interesses, incidente de proteção de dados, não conformidade relevante ou descumprimento dos normativos internos deverá ser comunicada, documentada e encaminhada na forma dos instrumentos aprovados pelo Conselho de Administração, assegurada a devida confidencialidade quando exigível.

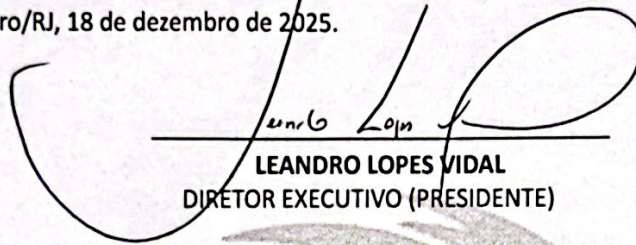
Art. 6º. O Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro deverão prestar o suporte necessário à execução desta Portaria, especialmente no que se refere à organização dos fluxos internos, guarda documental, integração com rotinas administrativas e observância dos controles institucionais aplicáveis.

Art. 7º. A Assessoria Jurídica e os demais setores técnicos do ICASOP, quando demandados, prestarão apoio consultivo e operacional à implementação desta Portaria e dos normativos correlatos, observadas as respectivas competências e designações.

Art. 8º. A presente Portaria deverá ser publicada nos meios internos e no sítio institucional do ICASOP, juntamente com os documentos normativos aprovados, para fins de transparência, publicidade e comprovação de sua formal instituição.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro/RJ, 18 de dezembro de 2025.


LEANDRO LOPES VIDAL
DIRETOR EXECUTIVO (PRESIDENTE)



INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL – ICASOP

CNPJ: 08.302.722/0001-02 | administrativo@icasop.org.br

Avenida Elizabeth Marques, nº. 1.743, quadra 45, Lote 19, loja 16´ - Centro Comercial Maysa, piso térreo, Setor Maysa, Trindade -GO, CEP: 75.380-307